



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-SALC

Processo Administrativo NUP 64131.006845/2022-10

A União, por meio do 10º Batalhão Logístico (10º B Log), comunica aos interessados que promoverá a alienação de bens móveis inservíveis para o fim a que se destinam, de propriedade da União, sob a responsabilidade do 10º B Log, separados em itens, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do Edital, por meio de Leilão Público, conduzido de forma eletrônica, do tipo "Maior Lance ou Oferta", através do site www.danielgarcialeiloes.com.br, processo regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Exército - IG 12-02, Portaria 1275 do Cmt do Exército, de 28 de dezembro de 2010, Portaria nº 1.856, do Comandante do Exército, de 26 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10- IG-01.037) e Portaria nº 174 do Cmt do Exército, de 21 de outubro de 2020, e às exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 1.1 - LOCAL: o certame ocorrerá através do site www.danielgarcialeiloes.com.br;
1.2 - DATA: 30 de janeiro de 2023
1.3 - HORÁRIO: 11:00hs (horário de Brasília).

2. DO LEILOEIRO

2.1 - O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito na JUCISRS sob número 404/2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão:

- a) pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por

instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.1.1. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, NÃO poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê o art. 195, §3º da Constituição Federal.

3.2. NÃO poderão participar do leilão:

a) servidores do efetivo do 10º Batalhão Logístico, o leiloeiro e sua equipe, bem como o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e cada entidade; e

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DO OBJETO

4.1 Os bens consistirão de vários itens numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance ou oferta por item.

4.2 Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais irrecuperáveis, como propugna o conforme previsto no art. 3º da Portaria C EX nº 1.856, de 26 de outubro de 2022 (Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército - EB10 - IG-01.037)."

5. HABILITAÇÃO

5.1 A participação no leilão se dará somente através de lances online, dentro do site www.danielgarcialeiloes.com.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até 48 h antes do leilão), e solicitar a habilitação específica para o referido leilão até 24 horas antes do início do leilão. Deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. A liberação de seu cadastro, para a participação no leilão, somente será efetivada após ser impressa e enviada (via correio ou e-mail) a "Declaração de Adesão ao Contrato do Site www.danielgarcialeiloes.com.br, que encontra-se disponível no portal, com a assinatura do usuário, enviando juntamente as cópias dos documentos (Pessoas físicas: RG, CPF ou CNH e comprovante de residência) ou (Pessoas Jurídicas: Cartão CNPJ, contrato social e última alteração, comprovante de endereço, bem como RG, CPF ou CNH do representante legal),

oportunidade em que após análise dos documentos, consulta aos órgãos de Proteção de Crédito, a débitos Federais, e aos Tribunais Estaduais onde não deverá constar nenhum apontamento positivo, ou condenação que impeça a participação no certame, quando então a liberação do cadastro será concluída. Daniel Garcia Leilões efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a Daniel Garcia Leilões/ou 10º B Log a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

5.2 Os interessados em interpor recurso da eventual decisão de inabilitação, poderão fazê-lo por forma eletrônica, pelo e-mail: pregoiero2@10blog.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contrato até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos itens para lances.

6. VISITAÇÃO

6.1. Os itens/bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 16 de janeiro de 2023, nas segundas-feiras às sextas-feiras, das 08:30h às 11:30h, horário de Brasília, nas dependências do 10º Batalhão Logístico, **devendo o interessado portar documento de identificação.**

6.1.1 Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.

6.2. LOCAL DA VISITAÇÃO:

6.2.1. Os itens estarão no pátio do 10º Batalhão Logístico, situado à Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, e-mail para agendamento thelmoalexandremessi17@gmail.com;

6.3 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no portal www.danielgarcialeiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

7. LANCES ON LINE

7.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu "Login" e "Senha, cadastrados no portal www.danielgarcialeiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

7.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3 **PRÉ-LANCES ONLINE:** a partir da **08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023** até o momento do Leilão Virtual estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tomando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.3.1 Leilão Virtual: no dia 30 de janeiro de 2023, às **11 horas** o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 1.1, onde havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão se realizados lances online.

7.3.2 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão, serão comunicados pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual.

7.3.3 Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram veículos ou lotes retirados do leilão serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.3.4 Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerado válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.

7.3.5 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro, podendo o apregoador alterar essa diferença, tornando-a pública através do Leilão Virtual.

7.3.6 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.3.7 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.4 **LANCES AUTOMÁTICOS** - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.5 O portal Daniel Garcia Leilões estará aberto para recebimento de lances a partir do dia 16 de janeiro de 2023, onde constará a informação "ABERTO PARA LANCES". Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

7.6 O 10º B Log e o portal www.danielgarcialeiloes.com.br, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

8. CONDIÇÕES DE VENDA

8.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**.

8.2 As viaturas operacionais não são emplacas, não assumindo o 10º B Log e o portal www.danielgarcialeiloes.com.br a viabilidade e/ou registro na Base de Informações Nacional-BIN, sendo de responsabilidade do arrematante referido procedimento.

8.3 Caso haja itens vendidos como SUCATA, os participantes que **NÃO** apresentarem o registro como Centro de Desmanche de Veículos (CDV), credenciado junto ao DETRAN, terão seus lances anulados. Os referidos certificados devem ser enviados até o início do Leilão para o e-mail de Daniel Garcia Leilões, contato@dgleiloes.com.br;

8.4 Para os motores das viaturas operacionais serão fornecidas certidões de procedência dos motores, sem que isso configure a viabilidade de utilização em outro veículo, ou garantia de regularização junto ao DETRAN. O 10º B Log e o portal www.danielgarcialeiloes.com.br não se responsabilizam pela regularização dos mesmos pelos órgãos de trânsito, ficando dita regularização a cargo dos arrematantes.

8.5 Para os itens de viaturas descritas como administrativas, fica o arrematante responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do item.

9. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.danielgarcialeiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2 O arrematante vencedor, por meio de lança online, terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento da totalidade do preço, composto pelo valor total ofertado no lote mais a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote, feito diretamente ao Leiloeiro, em conta nominal da rede bancária, devendo enviar os comprovantes de pagamento para o e-mail contato@dgleiloes.com.br. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.2.1 Compete ao Leiloeiro Oficial, recolher por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), ao 10º Batalhão Logístico, UG/GESTÃO 167354/00001, código de recolhimento 22715-3 (Alienação de Viaturas), o valor dos lotes arrematados, conforme definido na(s) proposta(s) vencedora(s) da licitação.

9.3 Após os pagamentos do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail contato@dgleiloes.com.br;

9.4 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

9.5 Ao arrematante fica responsável de diligenciar perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul/RS, para se inteirar e promover o pagamento de ICMS, em havendo incidência.

9.6 O Leiloeiro emitirá o Termo de Arrematação (Anexo III ao Edital) em nome do arrematante, após cumpridos os requisitos descritos nos itens anteriores.

10. PENALIDADES

10.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

10.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de

Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber. A referida multa será acrescida de 5% do valor arrematado pelo desistente, destinado ao leiloeiro.

10.3. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

10.3.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do 10º Batalhão Logístico, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

10.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade (Anexo II), no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida, por seus próprios meios, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, mediante agendamento prévio no Centro de Operações de Apoio Logístico do 10º Batalhão Logístico, **a contar da data de emissão da Nota de arrematação em leilão, emitida pelo leiloeiro.**

12.1.1 Para o bem que não for retirado no prazo acima estipulado, será cobrado, no ato de sua entrega, multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor de arremate até o limite de 100 (cem) dias. Ultrapassado esse prazo o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate.

12.1.2 O horário para retirada dos bens arrematados será de segunda à quinta-feira, das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, horário de Brasília, com **prévio agendamento (e-mail thelmoalexandremessi17@gmail.com).**

12.2. O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

12.3. Deverá ser apresentado, para retirada do lote arrematado:

12.3.1. comprovante de pagamento ao Leiloeiro;

12.3.2. Termo de arrematação em leilão emitida pelo leiloeiro (Anexo III ao Edital).

12.4. No ato da retirada, assinará o arrematante ou seu representante, **TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo II ao Edital)**, no qual declara que a partir deste momento, assume a responsa-

bilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido, assume ainda a responsabilidade sobre a descaracterização dos sinais militares e regularização do bem junto ao DETRAN-RS.

12.5. Fica previamente acordado que o ato de renúncia caracterizar-se-á por conta da não retirada do(s) bem(ns) dentro do prazo máximo de armazenagem, no horário de expediente desta Organização Militar.

12.6. Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do material correrão por conta exclusiva do arrematante.

12.7. É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuem os serviços de retirada dos veículos.

12.8. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

12.9. Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo 10º B Log e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 10º Batalhão Logístico.

12.10. Todos os lotes deverão sair do local em que se encontram embarcados em veículo.

13. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

13.1. O arrematante vencedor obrigará-se à pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

13.2. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do veículo.

13.3. A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada através do Sistema de Certificação e Adequação à legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção do Certificado de Adequação Veicular à Legislação de Trânsito (CAT).

13.3.1. O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após login no portal do Governo Federal (gov.br) para autenticar os usuários.

13.3.2. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao Departamento Estadual de Trânsito (DENATRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

13.4. Para o caso de transferência de viaturas administrativas será observado o seguinte:

13.4.1. A entrega do produto, será efetuada juntamente com o Certificado do Registro do Veículo (CRV) devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do 10º Batalhão Logístico, após o pagamento da GRU.

13.4.1.1 As despesas de cartório serão de responsabilidade do arrematante.

13.4.2 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do CRV.

13.4.3. Será enviado para o DETRAN-RS, ofício informando a venda dos veículos.

14. DA ATA

14.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

14.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A deliberação quanto a adjudicação e homologação dos objetos leiloados será realizada pelo Ordenador de Despesas do 10º B Log, com base no § 4º e no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DOS RECURSOS e DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Os interessados em interpor recurso, poderão fazê-lo por forma eletrônica, pelo e-mail: pregoeiro2@10blog.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da respectiva Ata de Leilão.

16.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 Em toda a fase recursal os autos do processo encontrar-se-ão com vista franqueada aos interessados.

16.5 Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: pregoeiro2@10blog.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Vitorino, S/N, bairro Restinga Seca, CEP 97542-310, Alegrete – RS, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Leilão.

16.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o 10º B Log, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

16.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 10º B Log.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O 10º Blog poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

17.2 O Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.4 É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 10º Batalhão Logístico. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**


17.5 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

17.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruguaiana/RS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

17.7 – Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;
- ANEXO II – Termo de Responsabilidade; e
- ANEXO III – Auto de Arrematação.

Alegrete-RS, 2 de janeiro de 2023.


WILSON ANDRÉ BARREIROS RIBEIRO – Cel
Ordenador de Despesa do 10º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE**

EDITAL DE LEILÃO 001/2022




**RELAÇÃO DO MATERIAL A SER LEILOADO:
ANEXO I**

item	DESCRIÇÃO DO BEM	Fotos	Valor inicial do item
01	Viatura Transporte De Pessoal Automóvel; Marca: Volkswagen; Modelo: Parati; Ano 2007; EB 3471281269; Chassi 9BWB05W38T120870; Placa JJE9671; Renavam 00952007126		R\$ 2000,00
02	Viatura Transporte De Pessoal Automóvel; Fiat Uno Mille SX 4P; 05 PSG; 4 x 2; ano 2005; EB 3471019266; Chassi 9BD15822764754311; Placa IMW9006; Renavam 00874001692		R\$ 2.500,00


[Handwritten signature]

item	DESCRIÇÃO DO BEM	Fotos	Valor inicial do item
			
03	<p>Viatura Transporte De Pessoal Ônibus; Comil/Svelto; Chassi Volkswagen 16180; 48 PSG; Ano 1998; EB 3471067456; Chassi 9BFYTARB4WDB84762; Placa IIS 9094; RENAVAL 007138337888</p>	 	R\$ 2.500,00
04	<p>Viatura Reboque Não Especializado PRTD TAT L RQ-1-EL-CS-R 1 1/2 Ton, 02 Rodas, Ano 1988, Marca: BERNARD KRONE, EB3417260359, Chassi BKB8871314</p>		R\$ 1.000,00




item	DESCRIÇÃO DO BEM	Fotos	Valor inicial do item
			
05	<p>Viatura De Transporte Não Especializado; Marca; Agrale; Modelo PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21; 3/4 Ton; 4x4; OD; EB3412148285, Chassi 9BYU43159DC001122; Ano 2012; RENAVAL 837717930</p>	 	R\$ 8.000,00
06	<p>Viatura Transporte Não Especializado Pick Up; Marca: Toyota; Modelo: Bandeirante BJ55LP/BL; 1 T; OD; 4X4; Ano 1998; EB 3413021351; Chassi 9BRBJ0180W1017023</p>		R\$ 5.000,00



item	DESCRIÇÃO DO BEM	Fotos	Valor inicial do item
			
07	Lote de sucata de materiais metálicos diversos.		R\$ 1.000,00

Alegrete-RS, 2 de janeiro de 2023.


WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO – Cel
Ordenador de Despesa do 10º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE**

EDITAL DE LEILÃO 001/2022

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, residente à _____, na condição de arrematante do Leilão nº 001/2021, realizado pelo 10º Batalhão Logístico, declaro que recebi nesta data, no pátio do 10º Batalhão Logístico, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

item	Descrição	Valor de Arrematação

Alegrete/RS ___ de _____ de 2021.

Nome arrematante
CNPJ ou CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE

EDITAL DE LEILÃO 001/2021

ANEXO III

AUTO DE ARREMATÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no 10º Batalhão Logístico, situado à rua General Vitorino, s/nº, bairro Restinga Seca, na cidade de Alegrete/RS, onde encontravam-se o Sr. Cel WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO, Ordenador de Despesas do 10º B Log, nomeado pela Portaria nº 858 - Cmt Ex de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 201.717.618-47, acompanhado do Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Oficial, tendo comparecido ao leilão on line o arrematante abaixo qualificado que arrematou o veículo referente ao item XX – Tudo conforme consta na Ata de Leilão nº 02/2022 – 10 B Log, realizado em data de xxx de xxxxxxxx de 2022. *fica o arrematante responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias à contar desta data, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do item.*

Para constar, lavrei o presente Auto de Arrematção, que lido e achado conforme, vai por mim assinado. Eu, DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Oficial, subscrevo,

Alegrete, xx de xxxxxxxx de 2023.

WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO – Cel
Ordenador de Despesa do 10º Batalhão Logístico

Arrematante: XXXXX
CNPJ/CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX/XX

